

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**MARCO AURELIO ATAIDE DE OLIVEIRA
MARIANA REIS RODRIGUES CIPRIANO
RAPHAELLA ANTUNES MARTINS**

**ENCARGOS TRABALHISTAS DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO TERCEIRO
SETOR**

**VOLTA REDONDA
2020**

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ENCARGOS TRABALHISTAS DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DO TERCEIRO
SETOR**

**Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis da UniFOA, como
requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.**

**Alunos: Marco Aurelio Ataide de Oliveira,
Mariana Reis Rodrigues Cipriano, Raphaella
Antunes Martins.**

**Orientador: Professor Mestre Augusto
Felipe de Souza Leão.**

**VOLTA REDONDA
2020**

*“Ter sucesso é falhar repetidamente, mas sem
perder o entusiasmo”*

Winston Churchill

DEDICATÓRIA

Com gratidão dedico primeiramente este trabalho a Deus, por ser essencial em nossas vidas, aos nossos familiares especialmente aos nossos pais, filhos que, com muito carinho nos apoiou sem medir esforços para conclusão dessa etapa.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos em primeiro lugar a Deus que nos guiou durante toda essa jornada.

Aos nossos pais, por estarem ao nosso lado, nos dando todo o suporte a qual precisávamos durante esse longo período.

Aos nossos familiares que sempre nos deram todo apoio e a todos aqueles que nos ajudaram direta e indiretamente na conclusão do curso.

E ao nosso orientador Mestre Augusto Felipe de Souza Leão, que se mostrou esmerado durante toda confecção desse trabalho.

RESUMO

O presente trabalho apresenta os encargos trabalhistas das entidades filantrópicas do terceiro setor, sua atuação na sociedade e obrigações. A partir das dificuldades enfrentadas por gestores de organizações filantrópicas em questões trabalhistas, verificou-se a necessidade da produção deste trabalho. Para tanto, elencou-se as obrigações estabelecidas nas leis trabalhistas, as obrigações acessórias e as obrigações contábeis exigidas pela Lei 6.404/76 em paralelo com a Lei 3.019/14. A pesquisa de caráter qualitativo foi escolhida com o objetivo de elucidar dúvidas acerca dos encargos trabalhistas das entidades que compõe o terceiro setor. Por meio da Cartilha, com este trabalho, espera-se orientar gestores, funcionários e voluntários de organizações filantrópicas de forma que sejam capazes de compreender seus direitos e deveres no âmbito trabalhista.

Palavras-chave: encargos trabalhistas; entidades filantrópicas; terceiro setor; obrigações.

ABSTRACT

This paper presents the labor charges of philanthropic entities in the third sector, their role in society and obligations. From the difficulties faced by managers of philanthropic organizations in labor issues, there was a need for the production of this work. For that, the obligations established in the labor laws, the accessory obligations and the accounting obligations required by Law 6,404 / 76 were listed in parallel with Law 3,019 / 14. The qualitative research was chosen in order to elucidate doubts about the labor charges of the entities that make up the third sector. Through the booklet, with this work, it is expected to guide managers, employees and volunteers from philanthropic organizations so that they are able to understand their rights and duties in the labor sphere.

Keywords: Labor charges. Philanthropic entities. Third sector. obligations.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
1.1 Problema de Pesquisa.....	16
1.2 Objetivos.....	16
1.2.1 Objetivo Geral.....	17
1.2.2 Objetivos Específicos.....	17
1.3 Justificativa.....	17
1.4 Hipótese.....	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO	18
2.1 Terceiro Setor.....	18
2.2 História do Terceiro Setor.....	20
2.3 Terceiro Setor no Brasil.....	20
2.4 Programa Empresa Cidadã.....	21
2.5 Filantropia.....	22
2.6 CEBAS.....	23
3 LEGISLAÇÃO DO TERCEIRO SETOR	24
4 OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR	25
4.1 Obrigações Trabalhistas.....	28
4.2 Quadro das Obrigações Trabalhistas.....	28
5 METODOLOGIA	31
6 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	32
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
8 REFERÊNCIAS	36
APÊNDICE 1 – PROTÓTIPO DE CARTILHA EXPLICATIVA	39

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Demonstrativo da interação entre os três setores.....	19
Figura 2 - Número de unidades locais das fundações privadas e associadas sem fins lucrativos.....	21

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro das Obrigações Trabalhistas	28
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAGEDE	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CEBAS	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
CFC	Conselho Federal De Contabilidade
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNAEs	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL	Contribuição Sobre o Lucro Líquido
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DCTF	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
DEFIS	Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais
DES	Declaração Eletrônica de Serviços
DESTDA	Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação
DIRF	Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte
EFD	Escrituração Fiscal Digital
EUA	Estados Unidos da América
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social
GIA	Guia de Informações e Apuração

GILRAT/SAT	Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ICMS-ST	Imposto Sobre Circulação De Mercadorias e Serviços Substituição Tributária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPI	Imposto Sobre Produtos Industrializados
IRPJ	Imposto de Renda - Pessoa Jurídica
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto Sobre Serviços
LFE	Livro Fiscal Eletrônico
MPPR	Ministério Público do Estado do Paraná
NCM	Nomenclatura Comum do Mercosul
ONG's	Organizações Não Governamentais
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PAT	Programa de Alimentação do Trabalhador
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PIS	Programa de Integração Social
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RFB	Receita Federal do Brasil
SEFIP	Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informação à Previdência Social
SISCOSERV	Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços
SPED	Sistema Público de Escrituração Contábil
ST	Substituição Tributária

1 INTRODUÇÃO

O terceiro setor tem crescido amplamente, de acordo com pesquisa do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada)¹, entre os anos de 1996 e 2002 obteve crescimento de 157% e no ano de 2017 empregou 2,9 milhões de pessoas em cerca de 820.400 Organizações da Sociedade Civil no Brasil, em sua grande composição de entidades privadas sem fins lucrativos, demonstrando que suntuosamente parte da responsabilidade na realização de políticas sociais foi transferida para o setor privado.

No entanto, o terceiro setor é composto por organizações de natureza privada, com intuitos sociais ou públicos, apesar de não ser integrante do governo. Sendo assim, foi criado a expressão terceiro setor que trata-se de uma divisão criada pelos Estados Unidos, onde o primeiro setor acabou sendo constituído pelo Estado, o segundo setor pelos entes privados que buscam fins lucrativos e o terceiro setor formado por organizações privadas sem fins lucrativos popularmente chamados ONG's (Organizações Não Governamentais), que abordaremos na seguinte pesquisa.

De acordo com Paes², o terceiro setor não pode concorrer com as iniciativas estatais e tampouco buscar substituir as ações que são próprias do mercado. Sua função e vocação é atuar de forma subsidiária a esses setores, buscando apoiar iniciativas sociais que favoreçam todos os envolvidos em suas relações, seja com o fomento de direitos fundamentais, tal como a prestação de serviços educacionais, seja com a geração de renda, com o amparo a ações de economia criativa.

As entidades filantrópicas pertencem ao nomeado terceiro setor, que por fim é formado por instituições que visam possibilitar soluções para quesitos públicos.

“A origem da palavra filantropia vem das expressões gregas *philos* e *anthropos* que conjugadas, etimologicamente, se definem livremente como “amor” e “humanidade”, que é uma comoção de ajudar outras pessoas sem esperar retorno por seu ato, como se diz o provérbio popular “fazer o bem sem olhar a quem”.

O termo filantropia foi criado por um imperador romano chamado Flávio Cláudio Juliano (332-363), no ano de 363 (século IV), pois ele achava que filantropia era

¹ IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/resultado-consulta.html>. Acesso em: 25 de outubro de 2020.

² José Eduardo Sabo Paes. Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituição que integra desde 1989, onde atuou como Promotor de Justiça, Curador de Fundações, Diretor-Geral e Procurador-Geral de Justiça.

um de seus atributos, como sinônimo de caridade, tendo como objetivo ajudar pessoas (ARAUJO;Carlos³, 2015 p.1).

A filantropia pode estar envolvida em várias áreas de interesse do órgão público, como: educação, saúde, cultura, meio-ambiente, tendo como objetivos a intenção de atender a sociedade, que não tenha sido acolhida pela responsabilidade do Estado. Algumas instituições como a Agência do Bem que iniciou suas atividades em 2005, na comunidade de Vargem Grande no Rio de Janeiro, que se expandiu abrindo vários polos em outros cinco estados do Brasil, tendo por finalidade implantar diversas ações e projetos como: arte, cultura, defesa de direitos, entre outros.

No entanto, o propósito das entidades filantrópicas é colaborar com as causas humanitárias e ecológicas, mas infelizmente, algumas empresas visam investir em práticas filantrópicas, utilizando-a como uma estratégia de marketing.

Mas afinal, para essas organizações se manterem isentas de pagar certos tributos, como por exemplo, a cota patronal, o CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), é preciso que elas tenham o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), que serve somente para aquelas instituições que são voltadas à saúde, educação e assistência social.

Com isso, estas organizações enfrentam alguns obstáculos pelo fato de não obter recursos para seu projeto e uma má administração financeira. Para evitar estas obscuridades é preciso conduzir o próprio negócio, ter qualidade acima de quantidade, conseguir o CEBAS e ter dirigentes e gestores profissionalizados dentre outros.

Sendo assim, a atuação do terceiro setor deve observar os encargos trabalhistas que são essenciais para filantropia, pelo aumento do desempenho das organizações, ao ampliar o número de trabalhadores ligados a diversas instituições sem fim lucrativos que se estendem pelo o Brasil.

Consequentemente, o sucesso de uma empresa depende não só do capital econômico, mas também do seu capital humano, ou seja, do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes de pessoas que dentro de uma organização de trabalho produzem

³ Carlos Araújo é consultor jurídico em assuntos do terceiro setor e escritor da revista Consultor Jurídico, edição de 13 de agosto de 2020.

valor econômico e financeiro às empresas, que as tornam capazes de se manterem e crescerem no mercado filantrópico.

Esse mercado filantrópico pertencente ao terceiro setor tem a necessidade de prestar algumas obrigações, sendo elas empresas do Simples Nacional ou Lucro Presumido.

Perante algumas obrigações, o terceiro setor adquire imunidade, mas também se constitui de algumas delas, tais como: tributárias, contábeis, acessórias e trabalhistas.

As empresas filantrópicas do terceiro setor precisam garantir motivação, e os encargos começam a ser gerados a partir da contratação de funcionários perante a lei, que se não cumprida, podem vir a ter problemas futuros.

Contudo, o terceiro setor supre as obrigações ligadas ao Estado. Tendo em mente, que essas organizações não focam no lucro.

1.1 Problema de Pesquisa

A maior parte das entidades filantrópicas, não recebem ajuda financeira do governo, e as que recebem nem sempre conseguem cobrir a maioria de suas despesas. Para realizarem suas atividades, elas contam com a ajuda de colaboradores que contribuem para mantê-las em funcionamento. Os recursos são escassos, e essas organizações precisam gerir bem para atender a demanda das diversas necessidades da sociedade, e para isso elas contam com voluntários e seus funcionários.

Mesmo possuindo isenção de contribuição e regime de tributação especial, as entidades filantrópicas possuem obrigações a serem cumpridas relacionadas aos tributos que nelas incidem. O não cumprimento incorre em crime tributário e são penalizadas com multas.

A problemática apresentada refere-se ao seguinte questionamento: “Quais as obrigações e encargos trabalhistas são obrigatórios às instituições sem fins lucrativos pertencentes ao terceiro setor?”.

1.2 Objetivos

O presente estudo será analisado e dividido em duas partes, sendo: objetivo geral e objetivos específicos, na intenção de corroborar nos esclarecimentos.

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar as organizações criadas por iniciativa de pessoas comuns para a prestação de serviços públicos sem fins lucrativos e como os encargos trabalhistas oneram a folha de pagamentos dessas entidades.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Pesquisar as principais rotinas contábeis sobre os encargos trabalhistas das entidades filantrópicas do terceiro setor.
- b) Identificar a importância dessas rotinas na organização da empresa e influência na rotina dos colaboradores.
- c) Demonstrar o relevante papel no planejamento estratégico, que é fundamental nos resultados, seja no cumprimento das obrigações exigidas pela CLT para evitar sanções como multas, seja na eficiência dos processos desde admissão dos empregados, na manutenção das rotinas no dia a dia, e rescisões dos contratos.
- d) Elaborar cartilha explicativa.

1.3 Justificativa

O terceiro setor trata-se de entidades ou organizações privadas que detém autonomia e são autogeridas, objetivando prestação de serviços de caráter público, não governamentais e sem fins lucrativos, buscam resoluções de necessidades básicas e sociais, atuando de forma voluntária e/ou filantrópica nas mais diversas áreas, como saúde, educação, cultura, direitos civis, moradia, meio ambiente e desenvolvimento humano.

Essas organizações se dedicam a realizar tarefas essenciais pertencentes ao Estado, que nem sempre consegue cumprir o seu papel principalmente nas regiões mais carentes, tendo em vista que o Brasil é um país de tamanho “continental” e muitas vezes essas ONG’S levam o único auxílio para aqueles que necessitam de apoio.

Justifica-se esse projeto o fato de poder agregar conhecimento para os profissionais da área contábil e auxiliar os gestores e colaboradores das organizações do terceiro setor no seu planejamento financeiro.

1.4 Hipótese

Parte-se da hipótese de que as obrigações e encargos trabalhistas oneram a folha de pagamento das organizações do terceiro setor, e que seja possível elaborar uma cartilha explicativa a fim de demonstra-las para agregar conhecimento aos profissionais da área contábil e orientar gestores e colaboradores no seu planejamento financeiro, sendo que essas organizações contam com pouca ou nenhuma ajuda financeira governamental e que geralmente são mantidas por colaboradores tendo em vista que essas organizações desempenham um relevante papel social, principalmente nas comunidades mais carentes.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Terceiro Setor

O terceiro setor tem como objetivo sanar necessidades coletivas da sociedade, onde organizam-se buscando soluções particulares e agindo onde o Estado não atua. O mesmo é composto por organizações privadas que não possuem fins lucrativos.

Tachizawa⁴ (2002; p. 289), explica a atuação de cada setor da seguinte forma:

⁴ Takeshy Tachizawa é doutor em Administração, mestre em Administração, com especialização em Gestão de Negócios, mestre em Controladoria e Contabilidade. É autor de vários livros na área de humanas, com foco em gestão de negócios, responsabilidade social empresarial, estratégias e gestão com pessoas. Disponível em: <https://www.wook.pt/autor/takeshy-tachizawa/28941>. Acesso em: 27 e outubro de 2020.

“O primeiro setor seria o Estado cuja ação é organizada e delimitada por um arcabouço legal, sendo dotado de poderes coercitivos em face da sociedade para que possa atuar em seu benefício, devendo ter uma atuação dirigida a todos os cidadãos, indiscriminadamente, promovendo de modo universal suas necessidades sociais. O segundo setor seria o mercado, no qual a troca de bens e serviços objetiva o lucro e sua maximização. O Terceiro Setor, por sua vez, reuniria as atividades privadas não voltadas para obtenção de lucro e que mesmo da órbita da atuação estatal, ainda assim visariam ao atendimento de necessidades coletivas e ou públicas da sociedade.”

A figura 1, a seguir, apresenta um fluxograma elaborado por Machado⁵ (2007) e identifica a relação entre os três setores:

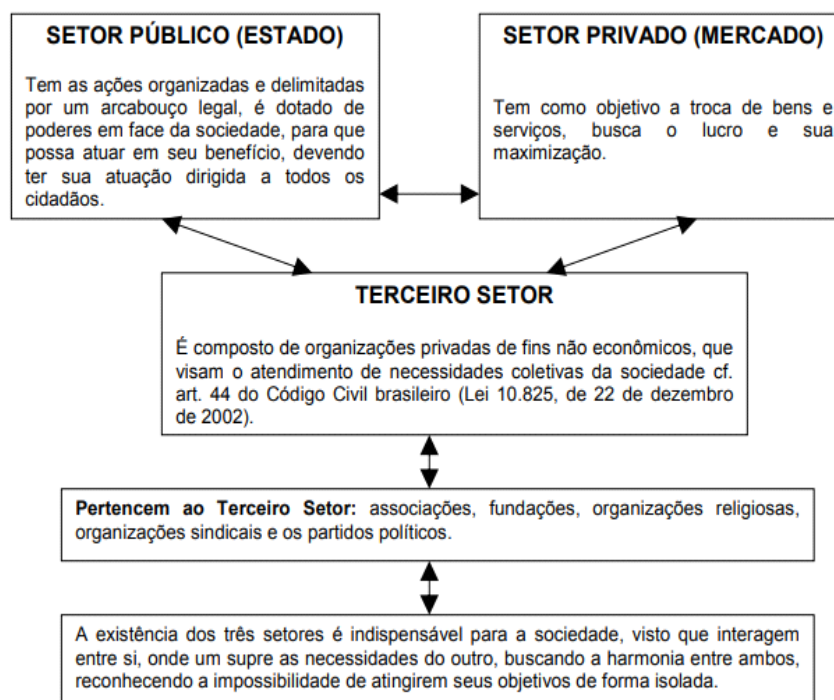


Figura 1: Demonstrativo da interação entre os três setores.

Fonte: MACHADO (2007)

⁵ Maria Rejane Bitencourt Machado é especialista em Direito Tributário, Controladoria e Gestão das Informações Contábeis, empresária e consultora especializada em controles contábeis, gerenciais e em prestação de contas para Entidades Beneficentes de Assistência Social - EBAS. Autora do livro Entidades Beneficentes de Assistência Social - Contabilidade, Obrigações Acessórias e Principais.

2.2 História do Terceiro Setor

Segundo Smith⁶ (1991), a expressão “terceiro setor” começou a ser usada nos Estados Unidos, durante anos 70 para caracterizar organizações que atuavam sem fins lucrativos, empenhadas na distribuição ou construção de bens e serviços públicos.

Etzioni⁷ publicou na revista *Business and Society Review* o artigo “*The Untapped Potential of the ‘Third Sector’*” em 1972, defendendo o incentivo à criação das organizações sem fins lucrativos nos Estados Unidos da América (EUA). Na Europa, nos anos 80, o termo terceiro setor era empregado para concernir a caridade.

2.3 Terceiro Setor no Brasil

A atuação do terceiro setor no Brasil se deu após a chegada dos portugueses no Brasil, no século XVI, com o desenvolvimento de ações sem fins lucrativos, predominantemente de caráter religioso, em 1543 com a primeira Santa Casa de Misericórdia de Santos.

“O terceiro setor no Brasil (...) surge para identificar um conjunto de iniciativas da sociedade civil organizada que visam atender interesses públicos (...) determinado por uma nova relação entre sociedade e estado. (...) se constrói de forma autônoma a partir da sociedade como complemento a tarefa estatal.” (NASCIMENTO⁸, 2000, p. 01).

Atualmente, as entidades filantrópicas possuem ações de suma importância no país. Prestam apoio nas áreas como saúde, educação, cultura, desenvolvimento, moradia, direitos, etc. principalmente em regiões mais carentes.

⁶ Adam Smith, (1723-1790) foi um economista e filósofo social do iluminismo escocês e é considerado o Pai da Economia Moderna. Defendia que o Estado não interferisse na economia. Autor da obra *A Riqueza das Nações* (1776), criador da teoria da divisão e especialização do trabalho dentro das empresas. O terceiro setor foi criado a partir de suas ideias.

⁷ Amitai Etzioni é sociólogo e professor universitário, é autor de vários livros, incluindo *The Active Society*.

⁸ Amauri Mascaro Nascimento, autor do livro *Curso de Direito do Trabalho: história e teoria geral do direito: relações individuais e coletivas do trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2003, 18 ed. rev. e atual.

Número de unidades locais das fundações privadas e associações sem fins lucrativos, 2016

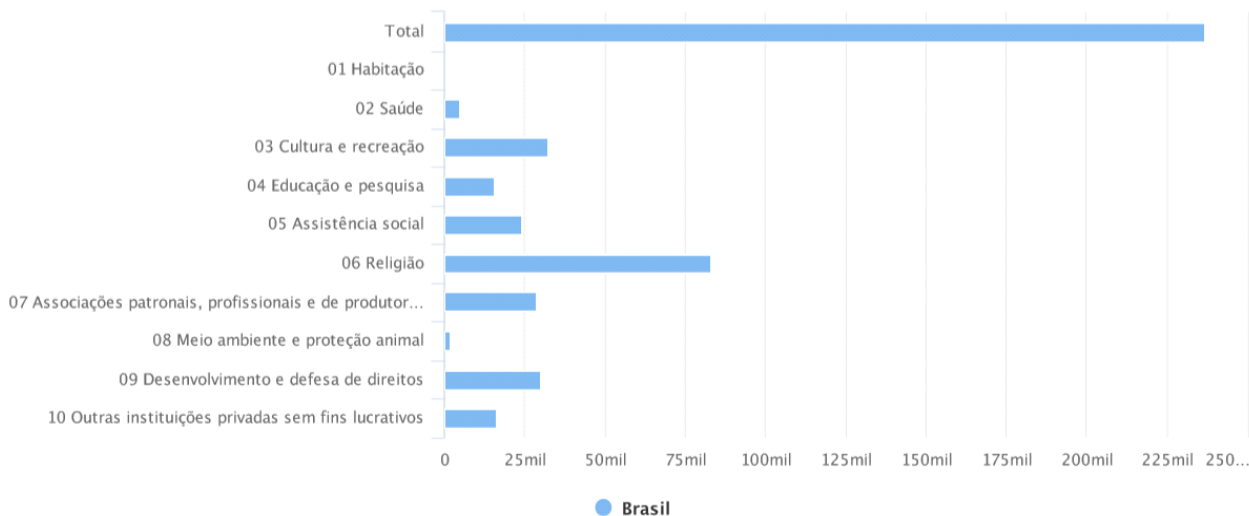


Figura 2: Número de unidades locais das fundações privadas e associadas sem fins lucrativos, 2016.
 Fonte: “IBGE – Fundações Privadas e Associações Sem Fins Lucrativos” (2016)

2.4 Programa Empresa Cidadã

Nesse diapasão pode-se citar as empresas cidadãs como organizações empresariais que promovem a responsabilidade social, empenhadas com a sociedade e o meio ambiente. Dessa forma, favorecem sua marca diante de seus consumidores, abdicando a responsabilidade exclusiva ao Estado de prover os interesses e direitos públicos comuns.

A revogada resolução 5/98⁹ no município de São Paulo, por exemplo, onde foi criado o Dia e Selo da Empresa Cidadã às empresas que apresentarem qualidade em seu Balanço Social e dá outras providências.

A resolução resolveu em seu art. 5º que deveria compor o balanço social:

- I — Perfil social dos trabalhadores da empresa:
- a) composição do quadro geral dos trabalhadores da empresa;
 - b) número de trabalhadores permanentes, eventuais, terceirizados;
 - c) número de trabalhadores por sexo, idade, escolaridade, raça, procedência;
 - d) número de trabalhadores por sexo, raça, procedência em cargo de chefia (mulheres, pessoas portadoras de deficiência, negros);

⁹Disponível em: splegisconsulta.camara.sp.gov.br > ArquivoProcesso > GerarArquivoProcesso. Acesso em: 13 de setembro de 2020.

- e) tempo de trabalho e qualificação profissional dos trabalhadores;
- f) inclusão de portadores de limitações ou comprometimentos físicos e intelectuais;
- g) número de demissões e de admissões no período (perfil dos demitidos e dos admitidos);
- h) composição familiar dos trabalhadores (número e idade dos filhos, número e idade dos membros da família);
- i) distância em quilometragem entre moradias e trabalho;
- j) tipo de moradia dos trabalhadores;
- k) escolaridade dos filhos dos trabalhadores.

II — O padrão de atendimento às cláusulas sociais do trabalho será estabelecida mediante a avaliação da forma e montante dos gastos sociais da empresa comparados com a percentagem e a qualidade de cobertura que prestam a:

- a) alimentação, transporte, saúde, previdência e educação do trabalhador, dentre outros fatores;
- b) atenção aos filhos dos trabalhadores (creches, benefício, educação, etc);
- c) incentivo o lazer, esporte e cultura dos trabalhadores;
- d) treinamentos e, outras formas de desenvolvimento humano para o trabalhador e sua família.

III - Os investimentos e os esforços desenvolvidos para o desenvolvimento humano e a qualidade de vida da comunidade incluem de forma discriminada, todas as iniciativas com vantagem fiscal e sem vantagem fiscal realizadas:

- a) no campo do esporte e da cultura;
- b) no meio ambiente (incluindo a preservação do verde em praças, jardins e áreas de risco)
- c) para o apoio e desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- d) para portadores de necessidades especiais;
- e) para segmentos específicos;
- f) para fortalecimento da cidadania;
- g) para melhorias urbanas no entorno;
- h) para colaboração com projetos comunitários (Município de São Paulo, Resolução 5/98)

2.5 Filantropia

O termo filantropia é definido como amor ao próximo, amor à humanidade e generosidade. Objetiva ações cuja dedicação de recursos e tempo sejam de maneira solidária, voluntária e beneficente.

Segundo VAN TIL¹⁰ (1990, pp. 33-4), filantropia é um processo deliberado de ação social de caráter voluntário, servindo a humanidade por meio de doação de tempo, serviço ou dinheiro. Trata-se de geração de bem público.

¹⁰ Jon Van Til é um dos pioneiros em pesquisa e educação em organizações sem fins lucrativos e no terceiro setor, com particular interesse em ações voluntárias, sociedade civil e teorias do terceiro setor. O Dr. Van Til é Professor Emérito de Estudos Urbanos e Planejamento Comunitário e uma de suas principais obras é o livro *Critical Issues in American Philanthropy: Strengthening Theory and Practice*.

“A filantropia, denominada, também, de assistência científica, visa atender à população pobre como forma de remediar a falta de providência e a miséria, por meio de instituições como orfanatos, asilos para idosos desvalidos, creches para filhos de mães trabalhadoras, leprosários, escolas especiais para deficientes físicos e mentais, sanatórios, hospitais, dentre outras.” (RIZZINI¹¹, 1997)

2.6 CEBAS

O CEBAS é um instrumento que possibilita à organização de obter isenção de várias contribuições sociais, sendo um certificado concedido pelo Governo Federal.

A Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 dispõe sobre o CEBAS, regulamentado pelo decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2004. A portaria normativa de nº 15 de 11 de agosto de 2017 dispõe sobre o CEBAS para entidades com atuação na área da educação.

As organizações certificadas pelo CEBAS, conquistam vários benefícios como: liberação de emendas parlamentares, maior acesso a financiamentos para expansão da infraestrutura e aquisição de equipamentos de forma menos burocrática. Existem leis municipais e estaduais que permitem descontos nas contas de energia, de água e de gás.

Para obter a certificação existem vários requisitos, dentre os quais vale destacar que a entidade deve comprovar que está regulamente constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estar em atividade no mínimo a 12 meses, ser reconhecida como entidade beneficente de assistência social e obedecer o princípio da universalidade de atendimento, ou seja, a prestação dos serviços não deve ser direcionada exclusivamente a seus funcionários e estar em dia com a escrituração contábil de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

¹¹ Irene Rizzini é doutora em Sociologia, mestre em Serviço Social pela University of Chicago - School of Social Service Administration e graduada em Psicologia pela Universidade Santa Úrsula. É professora da PUC-Rio e diretora do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Primeira Infância na mesma faculdade. Em âmbito internacional, foi presidente da Rede Internacional de Pesquisa sobre a Infância entre 2002 e 2009.

3 LEGISLAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

A legislação é um conjunto de leis que regem e regularizam a situação do país, popularmente chamado de ordem jurídica. Geralmente um Estado está formado pela Constituição Nacional, onde as leis tem o domínio do poder executivo.

Sendo assim, a legislação tem a função de organizar e disciplinar os atos humanos de acordo com os princípios humanos para um bom convívio.

No terceiro setor existem princípios e regras, essas entidades devem apresentar uma conduta eticamente responsável, o que abrange, por exemplo, os deveres de i) utilizar os seus recursos estritamente para o alcance das finalidades que declaram possuir; ii) atuar de maneira pública e transparente; e iii) observar critérios imparciais e não discriminatórios na determinação dos beneficiários de sua atuação.

Existem também as normas que disciplinam a criação, o funcionamento e a extinção de cada modalidade de pessoa jurídica (arts. 40 a 69 do CC e arts. 395 a 425 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná). As fundações também são regidas pela Resolução MPPR nº 2.434/2002, e as cooperativas pela Lei nº 5.764/1971.¹²

No ano de 2014, surgiu a lei 13.019/14) publicada 1º de agosto, com o nome de “Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor “, sendo um modelo mais rigoroso e sendo importante ressaltar que não lidava com todas as questões jurídicas, tendo alcance em todas as entidades do terceiro setor que tem coparticipação com o poder público.

Segundo Oliveira Junior ¹³(2018,p.6) a Lei 13.019/14 apresenta o conceito legal de organização da sociedade civil, a saber:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - organização da sociedade civil:

¹² Terceiro Setor - Perguntas frequentes, Ministério Público do Paraná, atualizado em abril de 2019, Disponível em: <<https://fundacoes.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=118> >. Acesso em: 25 de agosto de 2020.

¹³ Carlos Augusto de Oliveira Junior é contador, mestre em administração, pós graduado em direito empresarial, com MBA em planejamento tributário estratégico. Consultor tributário com mais de 20 anos de experiência. Ex-conselheiro suplente do Contencioso Administrativo Tributário (Conat-CE). Diretor vogal do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (IBEF) e professor de graduação e pós-graduação na área de contabilidade e tributos.

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

De acordo com o raciocínio a lei visa ampliar suas oportunidades para determinadas entidades, sendo aquelas que não possuem qualificações mas com objetivo de manter em ordem e disciplinados.

Porém, se a legislação não for cumprida e a entidade causar danos, poderá sofrer consequências. A parte lesada pode abrir uma ação judicial, ou, caso contrário, poderão ser responsabilizados administrativamente. Em caso mais grave o Ministério Público pode requerer extinção da pessoa jurídica.

4 OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

As organizações do terceiro setor, embora tenham algumas imunidades, também constituem obrigações contábeis, trabalhistas, tributárias e acessórias, que são apresentadas de forma mensal, trimestral e anual, tendo como objetivo principal, que o contribuinte declare suas informações.

Obrigações contábeis, são todas as demonstrações, registros e relatórios que as organizações estão obrigadas, a lei 6.404/76 traz as regras gerais para as empresas, sejam com fins lucrativos ou não. Já as obrigações trabalhistas, são todas aquelas relacionadas à movimentação dos empregados, folha de pagamento e os encargos gerados sobre os salários pagos.

Neste ínterim, tem-se as obrigações tributárias, quando se consuma um fato imponible previsto na legislação tributária. É, no entanto, um vínculo entre o credor (ativo) e o devedor (passivo) para o pagamento de alguma dívida e tributos. São os impostos apurados e informações da receita efetivada. Bem como as obrigações acessórias, são relacionadas a atividade econômica da empresa, uma dessas obrigações é o E-social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) que passou a ser incluso no ano de 2018 e reúne em um único arquivo, 15 obrigações.

Conforme explica Fontes (2017)¹⁴, o e-Social é um projeto do governo federal que visa unificar o envio das informações devidas pelos empregadores em relação aos seus empregados, sob a forma de arquivos específicos que compõem o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. O e-Social foi instituído pelo Decreto nº 8373/2014 e por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações que eram feitas separadamente.

Essas obrigações abrangem as empresas do Simples Nacional e também do Lucro Presumido.

- A DES é a Declaração Eletrônica de Serviços. Trata-se de uma declaração municipal a qual estão sujeitas as empresas prestadoras de serviço, utilizada para declarar ao fisco o total de serviços prestados no mês.
- Declaração de Débitos Tributários Federais, ou DCTF, é uma declaração de competência da União, que contém informações relacionadas aos impostos federais, como IRPJ, IRRF, IPI, CSLL e outros.
- A EFD é uma contribuição que trata de uma obrigação federal que compõe o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser enviada pelas empresas na escrituração da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, bem como para a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, incidente nos setores de comércio, serviços e indústrias, no acolhimento de receitas referentes aos CNAEs, atividades, serviços e produtos (NCM) nela relacionados.

¹⁴ Daniel Belmiro Fontes, coordenador-geral de gestão de cadastros da Receita Federal do Brasil, em entrevista concedida ao sistema FIRJAN em 2017. Disponível em www.youtube.com/watch?v=JCtdj3StKTc. Acesso em: 07 de maio de 2020.

- SPED FISCAL é um sistema. Trata-se de uma iniciativa do governo que busca simplificar os processos de arquivamento, envio e validação das obrigações economizando papéis físicos. Serve para encaminhar ao governo federal as apurações de IPI e ICMS. Alguns estados dispensaram a entrega da GIA (Guia de Informações e Apuração). Somente requerem a entrega do SPED FISCAL.
- GIA ESTADUAL, trata-se de uma guia de Informações e Apuração de ICMS. Serve para informar ao governo estadual as apurações individuais dos contribuintes a respeito do ICMS. Estão obrigados somente os contribuintes que possuem inscrição estadual.
- GIA – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, é a Guia de Informações e Apuração de ICMS-ST. Serve para informar ao governo estadual as apurações individuais dos contribuintes a respeito do ICMS-ST. Estão obrigados somente os contribuintes que realizam a venda de produtos sujeitos aos regimes de ST (Convênio ICMS 92/2015).
- LFE quer dizer Livro Fiscal Eletrônico. É uma obrigação acessória que se estabelece apenas para as empresas de Brasília. A LFE é para informar a receita todo contribuinte que constam ICMS e/ou do ISS no Distrito Federal.
- SISCOSERV é o Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio. O SISCOSERV foi criado para controlar os dados dos serviços de importações e exportações.

Já as obrigações que constituem o Simples Nacional são:

- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) é entregue anualmente até o dia 31 de março do ano subsequente. Serve para comunicar e comprovar ao Governo Federal, através do órgão fiscal, que é a Receita Federal, que as empresas enquadradas no Simples Nacional recolheram, em conformidade com a lei, os devidos tributos no ano-calendário anterior. Fornece também informações a respeito da quantidade de despesas que a empresa teve, a distribuição societária dos sócios, quantidade de empregados no período, entre outras.

- O DAS é o Documento de Arrecadação do Simples Nacional. É um imposto calculado sobre o faturamento mensal da empresa. Caso a empresa não possua movimento dentro do mês, será isento do imposto.
- A DIRF é a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte. Ela é enviada anualmente para as empresas que fazem retenção do imposto (IRRF) e opcionalmente as contribuições retidas de seus fornecedores.
- Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DESTDA) trata-se de uma obrigação mensal para micro e pequenas empresas. Por meio dela se dá o recolhimento do ICMS das diferenças de alíquotas entre os estados e da substituição tributária.

Contudo, percebe-se que tais obrigações têm o objetivo de mostrar ao governo todas as informações sobre receita efetiva.

4.1 Obrigações Trabalhistas

A Legislação vigente permite que as organizações do terceiro setor tenham diversos tipos de colaboradores, que podem ser voluntários (não remunerados), autônomos, aprendiz e os contratados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Quando não há remuneração ou vínculo, não existem obrigações trabalhistas ou previdenciárias (Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998).

Essas organizações devem cumprir todas as obrigações que incidem sobre o trabalho remunerado, regidos pela CLT, exceto quando houver isenção.

4.2 Quadro das Obrigações Trabalhistas

Encargos	Definição
CAGEDE- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados	É utilizado pelo Programa de Seguro-Desemprego, para conferir os dados referentes aos vínculos trabalhistas, além de outros programas sociais.

Férias	<p>Deve-se planejar as férias anuais de modo a evitar o pagamento de férias em dobro.</p> <p>As férias podem ser concedidas em até 3 vezes (desde que haja concordância do empregado) sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 dias corridos, cada um, conforme dispõe a Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista).</p>
FGTS e INSS	<p>Verificar regularidade de recolhimento e correto preenchimento da GFIP/SEFIP.</p> <p>Sugere-se a obtenção de certidão negativa a cada 6 meses.</p>
Ficha de Registro	<p>Ter o cuidado com o correto preenchimento e atualização de dados dos empregados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho, as férias, acidentes e demais circunstâncias que interessem à proteção do trabalhador.</p>
GFIP- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informação à Previdência	<p>Prevista na instrução Normativa RFB nº 971/2009 e 925/2009 e suas alterações. Deve ser entregue com movimento se tiver funcionário, e sem movimento quando não tiver funcionário, até que tal obrigatoriedade seja substituída pelo e-Social conforme cronograma.</p>
GILRAT/SAT	<p>A atividade preponderante do estabelecimento (matriz ou filial) deve ser utilizada para se determinar o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GILRAT/SAT). O enquadramento do estabelecimento no correspondente grau de risco é de responsabilidade da empresa, e deve ser feito mensalmente, de acordo com sua atividade econômica preponderante.</p>
Guarda de Documentos Trabalhistas	<p>Respeitar o prazo mínimo de arquivamento dos documentos que envolvem a relação empregatícia.</p>
Horas Extras	<p>Especial atenção neste item. As horas extras habituais geram uma série de novos direitos e precisam ser analisados, quanto à necessidade e dispendiosidade.</p> <p>O pagamento habitual também pode assegurar o direito a indenização no caso de supressão das horas.</p>
Horas Noturnas	<p>Trabalhadores (urbanos) que atuam entre 22 horas e 5 horas – remuneração adicional mínimo de 20%.</p>
Intervalos de Jornadas	<p>Verificar o período de descanso mínimo 1 hora (ou de 30 minutos se previsto em acordo ou convenção coletiva) no almoço e 11 horas entre uma jornada e outra.</p>
DIRF-Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte	<p>Verificar a correta retenção na folha de pagamento e recolhimento à Receita Federal.</p> <p>Declaração de dependentes para Imposto de Renda (admissão, alteração no mês de janeiro de cada ano) ou quando do nascimento do filho(a).</p>

Livro de Inspeção do Trabalho	Verificar a existência e a disponibilidade em caso de fiscalização.
Normas de Segurança e Saúde do Trabalho	Verificar quais normas são exigíveis para a aplicação e treinamento dos empregados de acordo com as Normas Regulamentadoras.
PIS- Programa de Integração Social	As entidades sem fins lucrativos estão obrigadas a recolher 1% sobre a folha de pagamento mensal.
Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT	A adesão ao PAT consiste na apresentação do formulário oficial, devidamente preenchido, a inscrição pode ser efetuada por meio eletrônico utilizando o formulário constante da página do Ministério do trabalho e Emprego na Internet.
PCMSO - Exames Médicos	Obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional .
PPP	Entregar na ocasião do desligamento do empregado ou quando de sua solicitação.
PPRA	Efetuar sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global pra fins de avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.
RAIS –Relação Anual de Informações Social	Obrigaç�o anual, entregue de Fevereiro a Abril, at� que tal obrigaç�o seja substituída pelo e-Social.
Recibos Salariais	Observar assinaturas nos holerites e respectivo arquivamento mensal.
Reclamações Trabalhistas	Acordos: atentar para o recolhimento mensal do INSS (de acordo com o pagamento de cada parcela) se for o caso. Verificar a possibilidade de realizar conciliação prévia sindical em caso de previsão convencional.
Rescisão de Contrato de Trabalho	Atentar para prazo da formalização e pagamento das verbas rescisórias, nos termos da nova redação estabelecida pelo art. 477 da CLT.
Salário Família	Manutenção das fichas de Salário Família e comprovação de vacinações periódicas (Cartão da Criança) e matrícula escolar; Retenção dos documentos necessários da criança (até 14 anos) para o recebimento do benefício.
Salário-Maternidade	Observar se as normas do INSS estão sendo atendidas e se os valores pagos a este título estão sendo abatidos da contribuição previdenciária mensal a recolher.

Salários	Piso Estadual - Verificar se o piso da categoria e do respectivo Estado está sendo respeitado. O piso estabelecido em convenção prevalece sobre o piso estadual, ainda que aquele seja inferior. Pisos de categorias diferenciadas.
Terceirização de Atividades	Fiscalizar as condições em que os trabalhadores terceirizados atuam, especialmente em relação às normas de segurança do trabalho, bem como quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, sob pena de a tomadora ser condenada ao pagamento de verbas não pagas pelas terceirizadas.
Trabalho aos Domingos e Feriados	Verificar escala dominical e remuneração extraordinária nos feriados.
Trabalho de Menores	Verificar as normas específicas para este grupo de trabalhadores, os quais são impedidos de atuar em determinadas atividades prejudiciais à sua saúde ou à sua formação pessoal e profissional.
Trabalho Voluntário	Para pessoas que executam atividades administrativas regulares em entidades com finalidades não lucrativas - estipular termo de adesão.
Vale Transporte	Verificar a existência de opção ou não deste benefício. O empregado precisa se manifestar por escrito optando ou não pelo recebimento.
Verbas Extra – Salário	Ajuda de custos, benefícios, entre outros precisam ser reavaliados para que não possam surgir contingências (incorporação ao salário).

Fonte: elaborado pelos próprios autores com base na Resolução 1.282/10

5 METODOLOGIA

A pesquisa é uma construção de conhecimentos visando a busca da resposta, condicionada a procedimentos científicos que justificam sua validação. Podendo ser empregada em vários assuntos, mas com um só objetivo de crescer no mercado filantrópico.

Para solucionar o problema do tema escolhido utilizou-se várias técnicas na construção do artigo, abordando a natureza aplicada de caráter qualitativo, de forma exploratória, que objetivou demonstrar as obrigações trabalhistas que as entidades devem cumprir. Abordou-se o impacto na folha de pagamento dessas organizações sem fins lucrativos, onde buscou-se explorar os seguintes assuntos da filantropia tais como: terceiro setor, encargos e obrigações trabalhistas.

O trabalho teve como finalidade aprofundar e trazer conhecimento amplo e detalhado de como as entidades devem direcionar suas obrigações. Neste sentido, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e digital, para levantar referências de autores e detalhes sobre o terceiro setor e filantropia.

6 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A pesquisa demonstrou, através das leis específicas citadas que apesar dessas entidades serem sem fins lucrativos, receberem pouca ou nenhuma ajuda governamental e ao prestarem serviços públicos, devem cumprir uma série de requisitos para obterem a certificação do CEBAS e se isentarem de alguns tributos e ainda devem cumprir todas as obrigações contábeis, acessórias, fiscais e trabalhistas a que estão sujeitas as demais empresas, exceto quando a lei permitir.

As organizações não governamentais do terceiro setor, apesar de serem de natureza privada, cumprem importante papel na sociedade onde estão inseridas, levando esperança e apoio à população das mais diversas formas e áreas de atuação, tais como saúde, educação, combate à fome, pobreza, violência infantil, violência doméstica, combate às drogas e alcoolismo, ajuda humanitária e assistencialismo onde for necessário, principalmente nas regiões mais carentes onde a atuação do poder público é ineficiente.

A hipótese se confirmou, pois evidenciou que realmente os encargos e obrigações oneram a folha de pagamento e foi possível elaborar uma cartilha explicativa para orientação dos profissionais e colaboradores acerca das obrigações e encargos trabalhistas que se referem a essas organizações.

Em resposta ao problema de pesquisa, foram listados todas as obrigações e encargos trabalhistas pertencentes ao terceiro setor, levando-se a crer que tais obrigações oneram, e muito, a folha de pagamento, tendo em vista que essas organizações na sua grande maioria são mantidas por colaboradores, e que se não fossem esses encargos, poderiam prestar maiores e melhores serviços à população.

Conclui-se que deveria haver um olhar com mais atenção dos órgãos governamentais responsáveis por controles e tributação em relação às entidades

filantrópicas do terceiro setor, tendo em vista a relevante contribuição social que é fundamental para as comunidades onde atuam e a desoneração da folha de pagamento irá contribuir para uma maior e melhor prestação desses serviços.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se iniciou o trabalho de pesquisa, questionou-se quais são as obrigações e encargos trabalhistas obrigatórios às instituições sem fins lucrativos pertencentes ao terceiro setor e constatou-se que havia a necessidade de agregar conhecimento para os profissionais da área contábil e auxiliar os gestores e colaboradores no seu planejamento financeiro, por isso justificou-se o tema Encargos Trabalhistas das Entidades Filantrópicas do Terceiro setor.

Tendo em vista as discussões tratadas, este trabalho teve como objetivo geral analisar as organizações criadas para a prestação de serviços públicos sem fins lucrativos e como os encargos trabalhistas oneram a folha de pagamento dessas entidades. Constata-se que esse objetivo foi atendido, porque efetivamente, o trabalho conseguiu demonstrar que realmente esses encargos elevam o valor da folha de pagamento dessas entidades e que se fosse o contrário, poderia ser atendido um número maior de pessoas, sabendo-se que existe uma grande demanda de atendimento principalmente nas comunidades onde vive a população mais carente.

Teve como objetivo específico inicial, pesquisar as principais rotinas contábeis sobre os encargos trabalhistas das entidades filantrópicas do terceiro setor. Esse objetivo foi alcançado, sendo demonstrado as diversas rotinas e encargos a que essas entidades estão obrigadas.

O segundo objetivo específico foi identificar a importância dessas rotinas na organização da empresa e influência na rotina dos colaboradores. O trabalho demonstrou isso de forma clara e objetiva tendo em vista que tais Organizações têm que cumprir uma série de requisitos para usufruir de algumas isenções.

O terceiro objetivo específico foi demonstrar o relevante papel no planejamento estratégico, que é fundamental nos resultados, seja no cumprimento das obrigações

exigidas pela CLT para evitar sanções como multas, seja na eficiência dos processos desde a admissão dos empregados, na manutenção das rotinas do dia a dia e rescisões dos contratos, esse objetivo não foi totalmente alcançado, pois conclui-se que tais organizações estão obrigadas a cumprirem todas as leis trabalhistas de forma semelhante às demais empresas, salvo quando a lei permitir isenções, e em relação as rotinas trabalhistas, achou-se necessário dar maior ênfase aos encargos trabalhistas, objetivo principal desse trabalho.

O trabalho atendeu também o quarto objetivo específico, que era elaborar uma cartilha explicativa.

Como problema de pesquisa, o trabalho respondeu ao seguinte questionamento: Quais as obrigações e encargos trabalhistas são obrigatórios às instituições sem fins lucrativos pertencentes ao terceiro setor? Tendo sido demonstrado claramente no quadro das obrigações trabalhistas no item 4.2.

O trabalho confirmou a hipótese, demonstrando que realmente os encargos e obrigações oneram a folha de pagamento dessas instituições. Outrossim, os autores elaboraram uma cartilha explicativa no intento de orientar profissionais, colaboradores e gestores das organizações do terceiro setor.

A metodologia utilizada foi a de abordagem qualitativa, de natureza aplicada, exploratória, descritiva, tendo sido feito pesquisas bibliográficas e de levantamento de forma digital.

Cabe destacar que os autores encontraram dificuldades, como o episódio da pandemia da corona vírus causador da Covid 19, os decretos publicados pelas autoridades competentes no que se refere às medidas sanitárias de proteção e o distanciamento social, foi impossível realizar uma pesquisa mais detalhada junto às organizações beneficentes existentes em nossa região.

Considerando as questões e os aspectos observados, concluiu-se que, por se tratar de um assunto relevante, inovador, e de grande importância para a sociedade, faz-se mister explorar ainda mais o tema e realizar novas pesquisas, tendo em vista que tais

organizações realizam relevante trabalho para a comunidade onde atuam, haja vista que é o principal auxílio onde o Estado não consegue cumprir o seu papel básico.

8 REFERÊNCIAS

ALVES, Mário Aquino. **Terceiro setor: as origens do conceito**. ENANPAD, XXVII, 2002. Disponível em: www.ufjf.br/virgilio_oliveira/files/2014/10/01-b-Alves-2002.pdf. Acesso em 07 de agosto de 2020.

ARAÚJO, Carlos. **Migalhas**. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/230642/filantropia-breve-historico-e-analise-comparativa>. Acesso em 23 de maio de 2020-10-22.

ARAÚJO, Denise Silva et al. **Infância, família e creche: um estudo dos significados atribuídos por pais e educadoras de uma instituição filantrópica**. Disponível em https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFG_63f206f60150e63a06bfe8ce54ebab0d. Acesso em: 26 de agosto de 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA THE ROTARY FOUNDATION. **Programa Empresa Cidadã**. Disponível em: <https://www.abtrf.org.br/programas/programa-empresa-cidada>

BRASIL, **Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9799.htm. Acesso em: 14 de agosto 2020.

_____. DECRETO N 8242 DE 23 de maio de 2014 - Normas Legais. Disponível em <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/Decreto-8242-2014.htm> Acesso em 28 de setembro de 2020.

_____. LEI Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/legislacao/leis-decretos/lei6404.html>. Acesso em 20 de outubro de 2020.

_____. LEI Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9029.htm. Acesso em 30 de agosto 2020.

_____. Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2007-2010/2009/lei/l12101.htm>. Acesso em 10 de outubro de 2020.

_____. PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 11 DE AGOSTO DE 2017. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Disponível em https://www.lex.com.br/legis_27487967. Acesso em 18 de julho de 2020.

CAROLINE, Hélien. **Rotina da folha de pagamento.** Disponível em:<<https://www.rhportal.com.br/artigos-rh/rotina-folha-de-pagamento/>>. Acesso em: 20 de setembro de 2020.

COSTA, Selma Frossard. **O Serviço Social e o terceiro setor. Serviço Social em revista**,v.7n.2,2005. Disponível em < http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v7n2_selma.htm>. Acesso em: 15 de agosto de 2020.

ESCOLA ABERTA TERCEIRO SETOR. Disponível em;<https://www.escolaaberta3setor.org.br/post/conceito-de-terceirosetor?gclid=Cj0KCQjwn7j2ARIsAHJkxmx9SNFSBE4PeKU0SZyn7MeHJBQTENVIXRLsnRSbMRsrq3qpSrvbcnYaAt-8EALw_wcB>. Acesso em 18 de junho de 2020.

FALCI, Bruno. **Manual de rotinas Trabalhistas.** CDL-BH. 2017. Disponível em: https://www.cdlbh.com.br/midia/guia_de_rotinas.pdf. Acesso em: 13 de janeiro. 2020.

IBGE – Fundações Privadas e Associações Sem Fins Lucrativos . Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 03 de abril de 2020.

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/resultado-consulta.html>. Acesso em: 25 de outubro de 2020.

JORNAL CONTÁBIL. Disponível em<<https://www.jornalcontabil.com.br/quais-sao-as-obrigacoes-fiscaise-trabalhistas-doterceirosetor/#:~:text=As%20entidades%20t%C3%AAm%20regime%20especial,%25%2C%20por%20sal%C3%A1rio%20de%20contribu%C3%A7%C3%A3o.>>.Acesso em 18 de maio de 2020.

MACHADO, Maria Rejane Bitencourt. **Entidades Benéficas de Assistência Social - Contabilidade, Obrigações Acessórias e Principais.** 4ª Edição. Curitiba: Juruá. 2007.

MERCANTE, Carolina Pereira et al. **A responsabilidade social empresarial como meio propulsor da efetivação de direitos trabalhistas.** Disponível em: < <http://tede.mackenzie.br/ispui/handle/tde/1024>>.Acesso em: 13 de setembro de 2020.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito do Trabalho: história e teoria geral do direito: relações individuais e coletivas do trabalho. São Paulo: Saraiva, 2003, 18 ed. rev. e atual.

NISHIGAWA, Karina Sayuri; GIMENES, Fatima Pegorini; GIMENES, Regio Marcio Toesca. **Responsabilidade Social no agronegócio cooperativo: o caso da cooperativa agrícola Consolata.** Disponível em: <https://ideas.repec.org/p/ags/sbrfsr/112761.html>. Acesso em: 14 de agosto de 2020.

PEDROSA, Tamires Natalia Brumer. **O terceiro setor no cenário nacional.** Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/64460/o-terceiro-setor-no-cenario-nacional>. Acesso em: 19 de junho de 2020.

POLITIZE TERCEIRO SETOR. Disponível em <<https://www.politize.com.br/terceiro-setor-o-que-e/>>. Acesso em 10 de abril de 2020.

PRADO, Marcio. **Nossa Causa.** Disponível em:<<https://nossacausa.com/filantropia-e-pilantropia/>>. Acesso em 15 de maio de 2020.

SILVA, Karine Maria da Conceição da. **Contribuição do conceito de Accountability para a estratégia de uma ONG da cidade de Natal/RN.** 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: <https://monografias.ufrn.br/jspui/handle/123456789/3957>. Acesso em: 14 de agosto de 2020.

OBRIGAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

Nem todas as entidades do 3º setor, mesmo as que praticam ações sociais e filantrópicas, têm isenção total de tributos.

A isenção pode ser total ou parcial, dependendo do cumprimento de determinados aspectos específicos da regulamentação.

- **PLACA INDICATIVA**

As entidades do terceiro setor que se enquadram na isenção das contribuições patronais deverão manter, em seu estabelecimento, em local visível ao público, placa indicativa da respectiva disponibilidade de serviços gratuitos de assistência social, educacionais ou de saúde a pessoas carentes.

- **PIS DEVIDO PELAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

A contribuição para o PIS será determinada na base de 1% sobre a folha de salários do mês, diferente das entidades com fins lucrativos, onde essa contribuição é feita com base na receita.

ECF (Escrituração Contábil Fiscal) A partir de 2016 todas entidades do terceiro setor (associações, clubes, igrejas, entidades filantrópicas, culturais, esportivas, etc.) terão que entregar a ECF - Escrituração Contábil Fiscal, normalmente.



- **RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)** A entidade ou instituição deverá declarar que não exerce atividade econômica com fins lucrativos na RAIS, a partir do ano base de 2003, para fins do disposto no § 6º do art. 580 da CLT.

Além da declaração na RAIS, a entidade ou instituição deverá manter documentos comprobatórios da condição declarada em seu estabelecimento, para apresentação à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, quando solicitados.

DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) Há obrigatoriedade de entrega a todas as entidades sociais, esportivas, etc., inclusive associações religiosas, mesmo que não tenham qualquer valor a declarar.

- **eSOCIAL-** As ONGs devem cumprir o cronograma de apresentação inicial do eSocial.

.....

AUTORES:

MARIANA REIS RODRIGUES CIPRIANO
MARCO AURELIO ATAIDE DE OLIVEIRA
RAPHAELLA ANTUNES MARTINS

